

- e)
f)
g)

Artigo 45.º

[...]

Incluem-se nesta classe de espaços abrangidas as áreas assim designadas e assinaladas na carta de zonamento, caracterizadas pela existência ou previsão de equipamentos de utilização colectiva, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo seguinte.

Artigo 46.º

[...]

1 — O uso para as áreas abrangidas por esta categoria de espaços será o correspondente aos equipamentos de utilização colectiva, sem prejuízo do disposto no n.º 2.

2 — Excepcionam-se do disposto no n.º 1 as Áreas de Equipamento Público inseridas na área de integração e protecção do Europarque e do Pólo de Ciência e Tecnologia, das freguesias de Espargo, S. João de Ver, Feira e Rio Meão, em que, por deliberação da Câmara Municipal, podem ser definidos usos alternativos nas áreas que integram esta categoria de espaços.

Artigo 47.º

[...]

A edificabilidade nestes espaços ficará a cargo de organismos públicos, nomeadamente da Administração central e local, podendo ser admitida a outras entidades, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 48.º

[...]

Os equipamentos e instalações deverão ser dotados de lugares de estacionamento automóvel em número suficiente para dar satisfação às necessidades decorrentes do respectivo uso.

202299789

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Declaração de rectificação n.º 2332/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido divulgado com inexactidão o aviso n.º 15 711/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2009, designadamente o n.º 5.1.1., se procede à rectificação do mesmo, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Onde se lê:

«5.1.1. — [...]

a) Programa comum aos procedimentos A, B e C [...];»

deve ler-se:

«5.1.1. — [...]

a) Programa comum aos procedimentos A, B, C, D, E e F:

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Programa específico:

Procedimento E — Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, Portaria n.º 940/2008, de 21 de Agosto, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 4 de Abril;

Procedimento F — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.»

9 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

302293291

FREGUESIA DE MOSTEIROS

Edital n.º 987/2009

Paulo Jorge Franco Almeida, presidente da Junta de Freguesia de Mosteiros, do município de Ponta Delgada:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Mosteiros, do município de Ponta Delgada, tendo em conta o parecer emitido em 17 de Fevereiro de 2009, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto de Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão de Assembleia de Mosteiros.

Brasão: escudo de vermelho, açor de ouro realçado de negro, sustendo nas garras uma quina de azul carregada de cinco besantes de prata e duas bilhas de leite, de prata, realçadas de negro, as três figuras alinhadas em roquete; campanha de três tiras onçadas de prata e verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Mosteiros — Ponta Delgada».

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Mosteiros — Ponta Delgada».

28 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Paulo Jorge Franco Almeida*.

302255131

FREGUESIA DE PONTINHA

Aviso n.º 16338/2009

Listas unitárias de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para a ocupação de três postos de trabalho da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, aberto por Aviso n.º 9961/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 21 de Maio de 2009, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia da Pontinha de 26 de Agosto de 2009.

Referência A — Um posto de trabalho na área da secretaria e atendimento público

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Ana Isabel Dantas Gregório Antunes	17,28
2.º Carla Susana Pinto Botelho Freire	16,96
3.º Paula Cristina Paiva Rodrigues Costa Ferreira	16,44
4.º Rui Miguel Carvalho dos Santos	15,04
5.º Virgílio Alexandre Carvalho Fernandes	15
6.º Rita de Almeida Conde	14,52
7.º Tânia Maria Jerónimo Pedrinho	14,52
8.º Emília Teixeira de Almeida Salgueiro	14,28
9.º Vasco Tavares Cardoso do Nascimento Metelo	14,24
10.º Cláudia Susana Calado Aldeias	14,2
11.º Maria de Fátima Cruz Cunha Gomes	14,04
12.º Teresa Maria de Almeida Ferreira Aguiar	14,04
13.º Paula Cristina Marques da Silva Baptista	13,92
14.º Maria do Céu Marques dos Santos Ferreira	13,84
15.º João Carlos Rodrigues Fernandes	13,68
16.º Ana Paula Gomes Cerdeira da Fonseca	11,68

Candidatos excluídos:

Ana Carina Simão de Sousa b).
Ana Catarina da Conceição de Brito Teixeira de Oliveira b).
Ana Cristina da Fonseca Esteves a).
Ana Cristina Videira Varela b).
Ana Guerreiro Guimarães da Silva b).
Ana Margarida do Nascimento Pais Mamede b).
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto b).
Ana Sofia Nunes da Silva b).
Dário Alexandre Lopes Ribeiro b).
Dulce Helena Fonseca Madeira b).
Elisabete Maria de Moura Carvalho b).

Elsa Catarina Santos Matias Coelho b).
 Gisela de Oliveira Magalhães da Silva Coelho b).
 Márcia de Fátima Dias Alves b).
 Maria de Fátima Justina Rodrigues Fernandes b).
 Maria Fernanda Pinto Correia b).
 Maria José Barroso Rodrigues b).
 Nelson Filipe Rosado Varela b).
 Paula Maria Lopes Casaes de Brito Duarte b).
 Romeu Alexandre Amaral Santos b).
 Sandra Laura Viegas Leote do Nascimento a).
 Sara Elisabete da Silveira Teixeira Rodrigues b).

Referência B — Dois postos de trabalho nas áreas de apoio ao presidente, secretariado e órgão executivo e deliberativo da freguesia

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Ana Paula Assunção Pereira da Silva	18,12
2.º Wanda Maria Davim Bruno	17,88
3.º Vera Mónica Lopes Albuquerque	17,68
4.º Maria do Céu Marques dos Santos Ferreira	16,72
5.º Carla Susana Pinto Botelho Freire	16,48
6.º Tânia Maria Jerónimo Pedrinho	15
7.º Tânia Alexandra Vasconcelos Sousa	14,32
8.º Virgílio Alexandre Carvalho Fernandes	12,16

Candidatos excluídos:

Ana Carina Simão de Sousa b).
 Ana Catarina da Conceição de Brito Teixeira de Oliveira b).
 Ana Cristina da Fonseca Esteves b).
 Ana Cristina Videira Varela b).
 Ana Guerreiro Guimarães da Silva b).
 Ana Paula Gomes Cerdeira da Fonseca b).
 Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto b).
 Ana Sofia Nunes da Silva b).
 Cláudia Susana Calado Aldeias b).

Dário Alexandre Lopes Ribeiro b).
 Dulce Helena Fonseca Madeira b).
 Elsa Catarina Santos Matias Coelho b).
 Flávio Miguel Portela Costa Garcia b).
 João Carlos Rodrigues Fernandes b).
 José Nuno Ferreira de Pina Guimarães Barral b).
 Lwena Welwitschia Proença Crespo b).
 Márcia de Fátima Dias Alves b).
 Maria de Fátima Cruz Cunha Gomes b).
 Maria de Fátima Justina Rodrigues Fernandes b).
 Maria José Barroso Rodrigues b).
 Nelson Filipe Rosado Varela b).
 Paula Cristina Paiva Rodrigues Costa Ferreira b).
 Paula Maria Lopes Casaes de Brito Duarte b).
 Pedro Pereira Lourenço b).
 Rita de Almeida Conde c).
 Romeu Alexandre Amaral Santos b).
 Rui Miguel Carvalho dos Santos b).
 Sandra Laura Viegas Leote do Nascimento a).
 Sandra Maria Nogueira Vieira b).
 Sara Elisabete da Silveira Teixeira Rodrigues b).
 Susana Isabel Nunes Monteiro b).

a) Por não ter comparecido para realizar a Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório Avaliação Curricular.

c) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório Entrevista de Avaliação de Competências.

Nos termos do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro as listas unitárias de ordenação final serão publicitadas na página electrónica www.jf-pontinha.pt e afixadas em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da Pontinha.

10 de Setembro de 2009. — O Presidente, *José Francisco Guerreiro*.

302291071



PARTE I

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 21137/2009

Em cumprimento do n.º 3, do artigo 142.º, e ao abrigo da alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, crl, torna-se público que, por despacho, de 31 de Julho de 2009, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foram registados os Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

31 de Julho de 2009. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Denominação, sede, natureza e regime jurídico)

1 — A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, adiante designada abreviadamente por Universidade Lusófona, é um estabeleci-

mento de ensino superior universitário, instituído pela COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, crl, cujo interesse público é reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril.

2 — A Universidade Lusófona integra-se no sistema nacional de ensino e tem sede em Lisboa, podendo, nos termos da lei, descentralizar as suas unidades orgânicas, assim como celebrar acordos de cooperação com universidades, institutos politécnicos ou com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e atribuir graus e diplomas em associação.

3 — A Universidade Lusófona rege-se pelo direito vigente em Portugal em matéria de ensino superior, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos elaborados ao seu abrigo.

Artigo 2.º

(Missão e fins)

1 — A Universidade Lusófona é uma instituição dedicada à criação, transmissão, crítica e difusão de cultura, arte, ciência e tecnologia que tem como objectivos o ensino, a investigação e a prestação de serviços nestes vários domínios, numa perspectiva interdisciplinar, em ordem ao desenvolvimento dos países e povos lusófonos.

2 — São fins específicos da Universidade Lusófona:

a) O ensino superior universitário, em todos os graus legalmente admissíveis;

b) A formação humana, cultural, artística, científica, técnica e tecnológica;

c) A realização da investigação fundamental e aplicada;

d) A participação activa no sistema nacional de ensino;

e) A prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca, racionalização e aproveitamento máximo de todos os recursos;